



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1167, DE 31 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.071.195-5/2007, de interesse de FF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento, e a planta dos lotes 33 e 34, da Quadra C-21, situados às ruas 69 e 74, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 33/34 e APM C-11, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 33 e 34 em Lote 33/34.

<b>Lote 33/34</b>	<b>Área</b>	<b>865,45m²</b>
Frente para a Rua 69 .....	D=13,13m	
Fundo, confrontando com o Lote 01 .....	D=29,68m	
Lado direito, confrontando com a Rua 74 .....	34,86m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 31 e 32 .....	14,38+15,22+27,18m	
Pela linha curva .....	8,05m	

2. Desmembrando o Lote 33/34 em Lote 33/34 e Área Pública Municipal C-11.

<b>Lote 33/34</b>	<b>Área</b>	<b>816,35m²</b>
Frente para a Área Pública Municipal C-11 .....	D=17,62m	
Fundo, confrontando com o Lote 01 .....	D=29,68m	
Lado direito, confrontando com a Rua 74 .....	34,86m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 31 e 32 .....	14,38+D=15,22+24,18m	
Pela linha curva .....	D=2,26m	

<b>Área Pública Municipal C-11</b>	<b>Área</b>	<b>49,10m²</b>
Frente para a Rua 69 .....	D=13,13m	
Fundo, confrontando com o Lote 33/34 .....	D=17,62m	
Lado direito, confrontando com o Lote 32 .....	3,00m	
Pela linha curva .....	D=5,79m	



**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de maio de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal